

PARECER No 1241/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 410/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa alterar o art. 1º da Lei 11.786, de 26 de maio de 1995, que torna obrigatória em todos os cinemas, cineclubes, cinematecas, teatros, casas de espetáculo, estádios de futebol, ginásios de esporte e demais estabelecimentos congêneres a manutenção de toda a lotação com lugares numerados.

A alteração procura excluir os cinemas, cineclubes e cinematecas da obrigação de numerar os seus ingressos, por considerar que a decisão de ir ao cinema é imediatista; e que a venda de ingressos com lugares marcados causaria aumentos das filas nas bilheterias e/ou a necessidade de duplo deslocamento, primeiro para comprar o ingresso com antecedência e depois para efetivamente assistir à sessão.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/09/02

Adriano Diogo - Presidente

Augusto Campos - Relator

Gilson Barreto

Milton Leite

Viviani Ferraz